

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20210783

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Presidente Vargas, s/n - Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.165.695/0001-64, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 773.486.052-49, residente na TV PARANA, S/N, e de outro lado a firma M C C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.578.887/0001 -28, estabelecida à AV JARBAS PASSARINHO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MIQUELLI CUNHA COSTA, residente na RUA JARBAS PASSARINHO, S/N, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 701.905.982-12, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 016/2021-PE-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010642	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL - Marca.: RADEX Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	UNIDADE	250,00	1,760	440,00
010643	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA - Marca.: RADEX Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	200,00	3,140	628,00
010644	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - Marca.: PLASTI Caixa de Correspondencia articulada tripla, Produzida em poliestireno Com hastes metalicas Maior capacidade de armazenamento de folhas, Medidas: 26 x 14,5 x 37 cm	UNIDADE	100,00	27,790	2.779,00
010646	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO - Marca.: TILIBR Capa dura, escolar. 96 folhas.	UNIDADE	250,00	2,090	522,50
010648	CADERNO CAPA DURA COM ESPIRAL - 10 MATÉRIAS - Marca. : TILIBRA	UNIDADE	250,00	9,000	2.250,00
010654	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL -CAIXA - Marca.: COM FACTOR	CAIXA	200,00	21,800	4.360,00
	Ponta de 1.mm para escrita macia, corpo hexagonal, tampa ventilada para maior em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. 100% das esferográficas são feitas por um processo altamente controlado segurança furo lateral no corpo da caneta, longa duração: 2km de escrita.				
010656	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA- CAIXA - Marca.: CO MPACTOR	CAIXA	200,00	16,880	3.376,00
	Ponta de 1.mm para escrita macia, corpo hexagonal, tampa ventilada para maior em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. 100% das esferográficas são feitas por um processo altamente controlado segurança furo lateral no corpo da caneta, longa duração: 2km de escrita.				
010658	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR VERMELHA-CAIXA - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	200,00	1,580	316,00
	Ponta de 1.mm para escrita macia, corpo hexagonal, tampa ventilada para maior em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente. 100% das esferográficas são feitas por um processo altamente controlado segurança furo lateral no corpo da caneta, longa duração: 2km de escrita.				
010669	CLIPS N*8/0 GALVANIZADO CX C/100 UND - Marca.: JOCAR	CAIXA	500,00	2,090	1.045,00

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFFICE		Tem por finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros. O manuseio é fácil e a sua maior utilidade concentra-se nos trabalhos de escritório em geral. Produzido em arame de aço.				
010673	COLA LIQUIDA BRANCA - 90G - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	150,00	17,500	2.625,00	
Embalagem: bisnaga com mínimo de 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
010675	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA - Marca.: COMPACT	UNIDADE	500,00	1,090	545,00	
secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.						
010677	ENVELOPE PARA PAPEL OFICIO - COR OURO - Marca.: FILI	PACOTE	100,00	21,000	2.100,00	
PAPER						
010691	PACOTE COM 100 UNIDADES					
010691	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M - Marca.: CELTA	UNIDADE	500,00	0,720	360,00	
Fita adesiva, transparente, fabricada em celofane, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 12mm x 30m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.						
010699	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6 - Marca.: CIS	CAIXA	210,00	3,690	774,90	
Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
010702	LÁPIS MINA GRAFITE N.02 FORMATO CILÍNDRICO PRETO - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	200,00	6,990	1.398,00	
Revestido em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175 mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante.						
010706	LIVRO DE ATAS C/100FOLHAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	250,00	6,790	1.697,50	
010710	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - Marca.: TILI	UNIDADE	200,00	6,790	1.358,00	
010712	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES DIVERSAS-12X1 - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	200,00	11,990	2.398,00	
verde, laranja						
010719	PAPEL ALMAÇO 400 FOLHAS C/ PAUTA - Marca.: FILIPAPER	PACOTE	100,00	5,970	597,00	
PACOTE COM 400 UNIDADES						
010725	PASTA L FORMATO A4 - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	600,00	0,600	360,00	
010727	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO - MÉDIO - Marca.: CIS	UNIDADE	100,00	14,990	1.499,00	
010729	FRANCHETA ACRILICA - OFICIO - Marca.: CCL	UNIDADE	100,00	2,990	299,00	
010738	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE -30CM - Marca.: CCL	UNIDADE	150,00	0,440	66,00	
010740	BALÃO DE FESTAS COR AMARELO C/50 UNIDADES - Marca.: FEST	UNIDADE	600,00	6,700	4.020,00	
010742	BALÃO DE FESTAS COR BRANCO PACOTE C/50 - Marca.: FEST	UNIDADE	600,00	3,990	2.394,00	
010744	BALÃO DE FESTAS COR VERMELHO PCT C/50 - Marca.: FEST	UNIDADE	600,00	1,590	954,00	
010747	BALÃO DE FESTAS COR VERDE PCT C/50 - Marca.: FEST	UNIDADE	600,00	3,100	1.860,00	
010748	BALÃO DE FESTAS COR AZUL PCT C/50 - Marca.: FEST	UNIDADE	400,00	5,700	2.280,00	
010750	CARIMBO PERSONALIZADO - Marca.: RADEX	UNIDADE	100,00	8,990	899,00	
010753	APAGADOR DE QUADRO BRANCO - Marca.: EASY OFFICE	UNIDADE	50,00	2,900	145,00	
Corpo plástico, com feltro, dimensões 140 mm (comprimento) x 50 mm (largura) x 40 mm (altura) com variação de +/- 5 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
010780	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - Marca.: TRIS	CAIXA	100,00	8,900	890,00	
para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm, caixa com 40 unidades.						
010783	CANETA COMPACTOR COM PONTA POROSA - Marca.: COMPACTO	CAIXA	50,00	10,780	539,00	
Caneta com Ponta Porosa, microline 0.4 mm Preta, caneta com Ponta Porosa; Microline 0.4 mm Preta, caixa com 24 unidades.						
010798	BLOCO BINGO COM 100 FOLHAS - Marca.: FREE	PACOTE	200,00	1,180	236,00	
Bloco para bingo 100 folhas, pacote de 15 blocos.						
010812	GIZ DE CERA - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	100,00	2,360	236,00	
Caixa com 12 cores e 12 unidades.						
010814	GLOBO DE BINGO - Marca.: FREE	UNIDADE	20,00	7,700	154,00	
Globo Tamanho Nº 3 Grande. Material: Metal. Medidas: Altura (32,5 cm) x Largura (23 cm). Duas hastes de sustentação, com 25 cm de altura.						
010833	MASSA DE MODELAR BASE CERA COM 12 CORES - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	200,00	2,900	580,00	
Textura macia. Não gruda nas mãos. Não esfarela						
010835	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS - Marca.: DATAPEL	PACOTE	200,00	0,690	138,00	
48cm x 2 metros, pacote com 5 folhas de cores diversas.						
010840	PAPEL 40 KILOS - Marca.: DATAPEL	UNIDADE	200,00	0,750	150,00	
Papéis 40 Kilos Branco 120g - A4 - 50 Folhas. Papel com superfície lisa ideal para quem deseja impressos com grande nitidez, alta qualidade, cores intensas, vivas e mais uniformes. Quantidade: 50 folhas; Tamanho: A4 ? 21 x 29,7 cm; Gramatura: 120g.						
010844	PASTA PORTIFÓLIO - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	200,00	9,900	1.980,00	
Portfólio, avaliação e trabalho pedagógico.						
010855	CLIPS N 3/0 NIQUELADO C/ 100 UNIDADES - Marca.: JOCA	CAIXA	500,00	1,200	600,00	
R OFFICE						
010859	TESOURA INOX DE USO GERAL - Marca.: CIS	UNIDADE	100,00	3,910	391,00	
010864	CLIPS N 2/0 NIQUELADO C/100 UNIDADES - Marca.: JOCAR	CAIXA	500,00	1,050	525,00	
OFFICE						
010881	GRAMPEADOR PARA PAPEL 26/6MM - Marca.: CIS	UNIDADE	100,00	8,700	870,00	
010885	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAM 26/6 - Marca.: CIS	CAIXA	300,00	0,930	279,00	
010897	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE - Marca.: EASY OFFICE	UNIDADE	50,00	15,870	793,50	
A pistola é bivolt, pode ser usados na rede elétrica 110 e 220 volts,						
010900	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE - Marca.: EASY OFFICE	UNIDADE	50,00	3,910	195,50	
A pistola é bivolt, pode ser usados na rede elétrica						

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



110 e 220 volts.						
010902	EXTRATOR DE GRAMPOS - Marca.: JOCAR OFFICE	UNIDADE	100,00	0,990	99,00	
010954	TINTA GUACHE - Marca.: ACRILEX Solúvel em Água; Produto não indicado para uso na pele; Composição: Resina, água, pigmentos, carga e conservante; Conteúdo da embalagem: 12 caixas com 12 frascos de 15 ml cada. caixas tinta guache com 12 unidades cada,	CAIXA	100,00	2,700	270,00	
011036	PAPEL MADEIRA - Marca.: DATAPEL	UNIDADE	100,00	0,730	73,00	
011037	CARTOLINA - Marca.: DATAPEL tamanho 50x66 cores variadas	UNIDADE	1.200,00	0,430	516,00	
012477	COLA DE ISOPOR 90G - CAIXA C/12 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	50,00	28,900	1.445,00	
012480	BASTÃO DE COLA QUENTE - GROSSO PACOTE C/50 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	PACOTE	200,00	2,950	590,00	
012481	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - PACOTE C/50 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	PACOTE	200,00	2,900	580,00	
012496	PAPEL VERGÊ - PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: FILIP APER	PACOTE	100,00	9,200	920,00	
012688	BARBANTE DE ALGODÃO 1000M - Marca.: BANDEIRANTES	ROLO	100,00	9,600	960,00	
012929	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	100,00	2,300	230,00	
012932	FOLHA DE ISOPOR 3MM - Marca.: PLASTIC	UNIDADE	100,00	1,770	177,00	
012936	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) - Marca.: DATAPEL CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, ROXO, ROSA, VERDE, VERMELHO, LARANJA, MARRON.	UNIDADE	1.200,00	0,770	924,00	
012954	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CX. C/30 UNIDADES - Marca.: TRIS	CAIXA	50,00	55,400	2.770,00	
012955	TNT CORES DIVERSAS - Marca.: PLASTIC CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, VERDE, VERMELHO.	ROLO	50,00	5,900	295,00	
012970	PINCEL ATÔMICO P/ QUADRO BRANCO COM RECARGA - CX C/12 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	60,00	21,800	1.308,00	
013834	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MMX100M - Marca.: CELTA	UNIDADE	500,00	6,160	3.080,00	
013835	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR AZUL - CX. C/12 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	100,00	13,390	1.339,00	
013836	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO - CX. C/12 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	50,00	5,970	298,50	
013837	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO - CX. C/12 UNIDADES - Marca.: COMPACTOR	CAIXA	50,00	13,000	650,00	
013838	GRAMPEADOR MANUAL DE PRESSÃO P/ GRAMPOS DE 4MM A 8MM - Marca.: CIS	UNIDADE	100,00	6,800	680,00	
013849	LINHA DE LÃ PARA TRICÔ 200M - 100G - Marca.: BANDEIRANTES	ROLO	100,00	2,870	287,00	
013858	FITILHO (BARBANTE EM PLÁSTICO) 1kg - Marca.: PLASTIC	ROLO	100,00	7,540	754,00	
013901	QUADRO DE AVISO CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO - 70X50 - M - Marca.: STANDART	UNIDADE	50,00	4,900	245,00	
013908	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO MOLDURA ALUMÍNIO - 90X60 - M - Marca.: STANDART	UNIDADE	50,00	21,980	1.099,00	
				VALOR GLOBAL R\$	72.492,40	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 72.492,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 016/2021-PE-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 016/2021-PE-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 016/2021-PE-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos aqui estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1102.081220037.2.060 Manut. da Sec. Mun. de Promoção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.176,04, Exercício 2021 Atividade 1102.082440010.2.073 Manutenção do CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 26.616,95, Exercício 2021 Atividade 1102.082430008.2.066 Manutenção do Centro de referência Espec. da Assistência Social-CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.768,22, Exercício 2021 Atividade 1102.082440010.2.072 Manutenção do Programa Bolsa Família-PBF (IGD - BF) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.568,36, Exercício 2021 Atividade 1102.082440008.2.071 Manutenção do Programa Índice de Gestão e Desenvolvimento - IGD - SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.753,87, Exercício 2021 Atividade 1102.082430010.2.068 Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI (PVMC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 5.608,96 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 016/2021-PE-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MARIA LUCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 24 de Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.165.695/0001-64
CONTRATANTE

M C C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 19.578.887/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL